

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407850.000309/2023-89

1. OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para o **FORNECIMENTO EVENTUAL DE FILTROS DE AR UTILIZADOS OS TESTES, AJUSTES E BALANCEAMENTO (TAB) DAS UNIDADES DE FORMAS SÓLIDAS, CONTROLE DE QUALIDADE E CENTRAL DE PESAGEM**, instalados no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – LAFEPE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS QUANTIDADES E UNIDADES

2.1. Tabela 1 - Lote 1

LISTA DE FILTROS

ITEM	CLASSE	DIMENSÕES	FREQUENCIA DE TROCA	QUANTIDADE	VAZÃO m3/h	TIPO DE MOLDURA	ABA (SIM)	ABA (NÃO)	ESPESSURA DA ABA	TIPO DO FILTRO	VEDAÇÃO	QUANT. BOLSAS
1	F-9(CUNHA)	595 x 595 x 292	ANUAL	52	≥ 5000	METÁLICA LISA	X		25X30 MM	CUNHA OU PLISSADO	ENTRADA	N/A
2	H-13	610 X 610 X 292	ANUAL	78	≥ 3500	METÁLICA LISA		X	N/A	CUNHA	ENTRADA E SAIDA	N/A
3	H-13	610 X 305 X 292	ANUAL	10	≥ 1750	METÁLICA LISA		X	N/A	CUNHA	ENTRADA E SAIDA	N/A
4	F-7(BOLSA)	595 X 595 X 600	SEMESTRAL	28	≥ 3400	METÁLICA OU PLÁSTICA		X	N/A	BOLSA		6
5	F-7(BOLSA)	595 X 295 X 600	SEMESTRAL	16	≥ 1700	METÁLICA OU PLÁSTICA		X	N/A	BOLSA		3
6	H-13	762 X 610 X 292	ANUAL	14	≥ 3750	METÁLICA LISA		X	N/A	CUNHA	ENTRADA E SAIDA	N/A
7	F-9(CUNHA OU PLISSADO)	762 X 610 X 62	ANUAL	14	≥ 1400	METÁLICA LISA		X	N/A	PLISSADO	ENTRADA	N/A
8	H-13	610 X 610 X 78	ANUAL	20	≥ 1100	METÁLICA LISA		X	N/A	PLISSADO	ENTRADA E SAIDA	N/A
9	H-13	457 x 457 x 78	ANUAL	4	≥ 1100	METÁLICA LISA		X	N/A	PLISSADO	ENTRADA E SAIDA	N/A
10	H-13	610 X 610 X 78	ANUAL	2	≥ 3500	METÁLICA LISA		X	N/A	CUNHA	ENTRADA E SAIDA	N/A
11	F-7(BOLSA)	590 X 590 X 600	SEMESTRAL	8	≥ 3400	METÁLICA OU PLÁSTICA		X	N/A	BOLSA		6
12	H-13 PLISSADO	592 X 592 X 292	ANUAL	4	≥ 3000	METÁLICA LISA		X	N/A	PLISSADO	ENTRADA E SAIDA	N/A
13	FILTRO BOLSA DO REVESTIMENTO F7 MB605 EU3 (DIM 24185)	592x592x650	SEMESTRAL	320	≥ 4250	METÁLICA OU PLÁSTICA		X	N/A	BOLSA	ENTRADA E SAIDA	5
14	PRÉ FILTRO PLISSADO CLASS F5	458X610X50	SEMESTRAL	70		METÁLICA OU PLÁSTICA		X				
15	FILTRO MANTA	450X450X25	SEMESTRAL	90		METÁLICA OU PLÁSTICA		X				
16	FILTRO MANTA	370X370X25	SEMESTRAL	18		METÁLICA OU PLÁSTICA		X				
17	FILTRO ABSOLUTO	762X610X292	ANUAL	20		METÁLICA OU PLÁSTICA		X				
18	FILTRO ABS SEPARADOR	1220X610X150	ANUAL	6		METÁLICA OU PLÁSTICA		X				

19	FILTRO PLISSADO CLASSE F9	592X592X292	SEMESTRAL	70		METÁLICA OU PLÁSTICA		X				
20	FILTRO ABS PLISSADO	592X592X292	ANUAL	20		METÁLICA OU PLÁSTICA		X				
21	FILTRO ABS PLISSADO	650X960X85	ANUAL	15		METÁLICA OU PLÁSTICA		X				
22	FILTRO ABS PLISSADO	1260X600X75	ANUAL	75		METÁLICA OU PLÁSTICA		X				
23	F-7 (BOLSA)	590 X 590 X 600	SEMESTRAL	24	≥ 3400	METÁLICA OU PLÁSTICA			BOLSA		6	
24	H-13	610 X 610 X 292	ANUAL	30	≥ 3500	METÁLICA LISA			CUNHA	ENTRADA E SAIDA		
25	F-9(CUNHA OU PLISSADO)	762 X 610 X 62	ANUAL	2	≥ 1400	METÁLICA LISA			PLISSADO	ENTRADA		
26	F-7 (BOLSA)	595 X 570 X 600	SEMESTRAL	76	≥ 3400	METÁLICA OU PLÁSTICA			BOLSA		6	
27	F-7(BOLSA)	595 X 295 X 600	SEMESTRAL	22	≥ 1700	METÁLICA OU PLÁSTICA			BOLSA		3	
28	H-13 PLISSADO	533 X 533 X 292	ANUAL	30	≥ 3000	METÁLICA LISA			PLISSADO	ENTRADA E SAIDA		
29	H-13 PLISSADO	643 X 567 X 292	ANUAL	16	≥ 3500	METÁLICA LISA			PLISSADO	ENTRADA E SAIDA		
30	H-13 PLISSADO	467 X 517 X 292	ANUAL	12	≥ 3000	METÁLICA LISA			PLISSADO	ENTRADA E SAIDA		
31	F-7 (BOLSA)	595 X 570 X 600	SEMESTRAL	8	≥ 3400	METÁLICA OU PLÁSTICA			BOLSA		8	
32	F-9(CUNHA OU PLISSADO)	610 X 610 X 60	ANUAL	18	≥ 1100	METÁLICA LISA			CUNHA OU PLISSADO	ENTRADA		
33	FINE DUST F8 SEM MOLDURA	595X380X292	ANUAL	24	≥ 2000	SEM MOLDURA	X		N/A	PLISSADO	SAÍDA	N/A
34	H13 - HEPA PLISSADO	650X350X85	ANUAL	28	≥ 2000	METÁLICA (INOX)	X		N/A	PLISSADO	SAÍDA	N/A
35	H13 - HEPA PLISSADO	1260X650X85	ANUAL	16	≥ 2000	METÁLICA (INOX)	X		N/A	PLISSADO	SAÍDA	N/A
36	H13 - HEPA PLISSADO	960X650X85	ANUAL	8	≥ 2000	METÁLICA (INOX)	X		N/A	PLISSADO	SAÍDA	N/A

2.2. DAS AMOSTRAS

2.2.1. Na etapa de análise técnica, a área demandante responsável pelo parecer pode julgar necessária avaliação física do produto para comprovação da adequação do mesmo às necessidades e características dos processos onde ocorre sua utilização no LAFEPE. Caso isto ocorra, a área técnica poderá encaminhar à CPL pedido para que seja solicitado ao fornecedor o envio de protótipo ou amostra do produto ofertado. Também poderá ser solicitado um laudo técnico, sem ônus para o LAFEPE;

2.2.2. O arrematante, na convocação pelo pregoeiro, deverá quando solicitado, apresentar 01 (uma) amostra do produto de cada lote a ser licitado, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste termo de referência, bem como um laudo técnico, sem ônus para o LAFEPE, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente a convocação do mesmo no sistema, para ser analisada pelo(a) Eng. Kleyton Andrade, o qual emitirá parecer quanto ao atendimento das exigências constantes no presente Termo de Referência;

2.2.3. As amostras deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação - CPL situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, CEP 52171-010 com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min.

2.2.4. As amostras deverão obrigatoriamente estar identificadas com os seguintes dados:

- 1) número do Processo Licitatório;
- 2) número correspondente ao(s) item(ns) solicitado pela equipe técnica, com sua(s) respectiva(s) descrição(ões);
- 3) razão social, endereço completo, número do telefone, do proponente;
- 4) nome completo, número do telefone do representante do proponente;

2.2.5. Os produtos apresentados como amostras serão abertos e submetidos aos testes necessários e servirão como referência para o momento do recebimento da mercadoria;

2.2.6. Os produtos que servirem de AMOSTRAS para classificação das empresas participantes do processo de Licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue;

2.2.7. Após a entrega, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, informará à Comissão de Licitação responsável se a amostra está em conformidade ou não com as especificações solicitadas, emitindo parecer técnico de conformidade com o objeto solicitado, informando expressamente se APROVA ou REPROVA a amostra apresentada;

2.2.8. Serão observados os seguintes critérios objetivos na avaliação do produto:

- Dimensões
- Materiais de Construção
- Estanteidade
- Vazão
- Certificações de garantia
- Retenção de partículas.
- Correlatos

- 2.2.9. No caso da REPROVAÇÃO da amostra, o parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com as especificações e os critérios objetivos para análise definidos no Termo de Referência;
- 2.2.10. Durante a análise técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação técnica, os quais deverão ser apresentados, em até 10 (dez) dias corridos da data da notificação formal (fac-símile ou e-mail), sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento;
- 2.2.11. A amostra apresentada, bem como o objeto a ser entregue definitivamente, devem atender ao estabelecido no Termo de Referência e à proposta apresentada, sob pena de desclassificação.
- 2.2.12. A solicitação de amostras poderá ser solicitada pela área demandante, tendo em vista a garantia que os produtos serão fornecidos conforme exigências contidas neste termo de referência. A aquisição destes materiais é de extrema importância para o bom funcionamento do parque fabril. A entrega dos produtos em divergência com o especificado, decorre em atrasos e diminuição da eficiência dos sistemas de climatização deste laboratório.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. DA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A realização do presente processo licitatório tem o intuito de manter o bom funcionamento dos sistemas de climatização do parque fabril, garantindo a qualidade do ar, reduzindo o nível de poluentes em ambientes climatizados, através de um programa de manutenção regular, atendendo a resolução Resolução RE 09/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que traz uma série de orientações técnicas que visam a padronização para qualidade do ar interior em ambientes climatizados, no que diz respeito a valores máximos recomendáveis para contaminações biológicas, químicas e parâmetros físicos do ar interior. Os padrões são adotados para os ambientes climatizados de uso restrito, com exigências de filtros absolutos e/ou instalações especiais, tais como os que atendem aos processos produtivos de medicamentos, instalações hospitalares e outros.

3.1.2. Desta forma, uma sequência de filtros é instalada nos pontos de insuflamento e exaustão de sistema de climatização das fábricas, sejam eles primários, intermediários e/ou absolutos, assegurando que os ambientes classificados permaneçam em conformidade com as determinações impelidas por meio de resoluções e normas vigentes.

3.1.3. Tencionando a garantia da integridade do sistema, são realizados ensaios após a instalação dos filtros, denominados Testes de Ajuste e Balanceamento (TAB), nas redes de dutos e respectivos componentes de difusão. Estes procedimentos são realizados anualmente, nos quais os ambientes, filtros e equipamentos são submetidos a avaliações de diferencial de pressão, número de trocas de ar, vazão, velocidade do ar, bem como a medição das condições termo-higrométricas nos pontos supracitados.

3.1.4. Considerando o exposto e salientando a importância da aquisição destes filtros para a continuidade da operação integral dos sistemas de climatização e ambientes produtivos, a elaboração desta ata mostra-se relevante, perante o controle contínuo dos níveis de qualidade exigidos pelos órgãos regulatórios, através de aquisições programadas e a execução de um programa de manutenção preventiva/preditiva regular, mantendo assim a qualidade do ar e minimizando os riscos de contaminação cruzada.

3.2. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.2.1. Os quantitativos dos filtros integrantes desta ata foram obtidos com base no levantamento da utilização do objeto ao longo do ano. Assim, quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade na contratação pela administração durante a vigência do registro de preços, servindo apenas como referencial para elaboração de propostas dos licitantes.

3.3. DA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3.1. A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços, justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da COMAN.

4. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP E MEI

4.1. No presente Termo de Referência, não consta a exclusividade para a participação de EPP/ME/MEI e a divisão dos itens por cotas reservadas, pois o processo em referência tem como objeto à FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR que serão utilizados nas unidades do LAFEPE, sendo que, em tal segmento as empresas que oferecem os consumíveis, em sua maioria não são EPP/ME/MEI.

4.2. Vejamos, o disposto no inciso e do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.3. Após a Coordenadoria de suprimentos (COSUP) realizar pesquisa no mercado para o fornecimento dos itens, a Coordenadoria de Manutenção DIMAN observou que não foram apresentados no mapa de cotações 3 fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou micro-empresendedores sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.4. É importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como a obtenção da competitividade, da economicidade, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração", conforme é vislumbrado no Art. 31 da Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016.

4.5. Em síntese, realizar uma licitação com exclusividade ou com cotas para as EPP/ME/MEI, os no inciso e do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, poderá representar prejuízos incalculáveis, como o risco de sobrepreço e ver o certame, com a abertura de um novo processo licitatório para aquisição dos itens que foram fracassados. Assim, justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas para as EPP/ME/MEI, no presente pelo de que poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser licitado.

4.6. Assim, justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas para as EPP/ME/MEI, no presente pelo de que poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser licitado. É o que tínhamos à justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja exclusiva ou com cotas reservadas para as EPP/ME/MEI.

4.7. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO POR LOTES

4.7.1. A opção por lote permitirá a participação de maior número de interessados, uma vez que a junção torna-os mais atrativos do ponto de vista financeiro, o que despertará o interesse de um número maior de empresas e, conseqüentemente, uma maior economia de escala.

4.7.2. A licitação por lote deriva do interesse em economizar tempo e recursos materiais da Administração Pública, agilizando a atividade licitatória.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Da modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**;

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Critério de julgamento: menor preço.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. Preço de referência: orçamento sigiloso, conforme art.34 da Lei nº 13.303/2016;

8. MODO DE FORNECIMENTO

8.1. Fornecimento parcelado.

8.2. Os itens integrantes desta ata foram obtidos com base no levantamento da utilização do objeto ao longo do ano. Assim, quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade na contratação pela administração durante a vigência do registro de preços, servindo apenas como referencial para elaboração de propostas dos licitantes.

9. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. A entrega do objeto da presente licitação será na Divisão de Utilidades (DIUTI), situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, de acordo com o recebimento dos Pedidos de Compra, com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

9.2. Os produtos deverão ser entregues em compartimentos fechados, respeitando todas as normas de segurança e fichas técnicas;

9.3. Os produtos adquiridos por intermédio desta licitação deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, acompanhada dos seus respectivos laudo/certificado de análise original;

9.4. No ato da entrega, o setor responsável emitirá comunicação interna relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da nota fiscal;

9.5. A contratada terá um prazo de até 30 dias para realizar a entrega do material a contar da data de recebimento do pedido de compras enviado pela contratante;

9.6. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou o produto apresentado esteja em desarmonia com as exigências deste Termo de Referência, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de realização da inspeção;

9.7. A empresa contratada é a única responsável e obriga-se a entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência e fazer com que material preste-se à sua plena utilização pela contratante e para os fins a que se destina;

9.8. Em conformidade com o art. 175, inc. I e II do Regulamento Interno, em se tratando de compras, o objeto será recebido em duas etapas:

a) PROVISORIAMENTE – no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as descrições constantes do edital e da proposta da empresa, referente à marca modelo e especificações técnicas. Na ocasião, o setor responsável emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

b) DEFINITIVAMENTE – após a verificação da qualidade e quantidade, prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, mediante a elaboração de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

10. **DA PROPOSTA**

- 10.1. A empresa deverá cotar preço unitário e totais para cada item que compõe o objeto.
- 10.2. Os valores unitários contidos na proposta comercial serão considerados com até 2 (duas) casas decimais, eventualmente poderá ocorrer arredondamento para baixo;
- 10.3. A proposta comercial deverá conter a descrição/especificação completa do fornecimento e demais qualificações consideradas necessárias, conforme o caso, rigorosamente de acordo com as exigências contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, na língua portuguesa, indicando, preço unitário, preço global (em algarismo e por extenso, em real), nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial, prazo de validade da proposta (nunca inferior a 90 dias), nome do banco, agência e conta, e assinatura do representante legal identificando-o (nome e CPF).
- 10.4. O preço ofertado deverá abranger todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento, instalação e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, incluindo o diferencial de alíquotas do ICMS, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo a contratante nenhum custo adicional, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.
- 10.5. Os proponentes deverão apresentar proposta conforme descrito no anexo II deste termo.
- 10.6. As propostas deverão ter validade 90 dias.

11. **DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 11.1. Em conformidade com o art. 175, inc. II do Regulamento Interno, em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o objeto será recebido em duas etapas: PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; DEFINITIVAMENTE – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 11.2. O recebimento definitivo dar-se-á, após realizada a inspeção e análise realizada por técnico da Seção responsável, que recusará os materiais cujo exame comprovar que:
a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas no Termo de Referência;
b) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o LAFEPE;
- 11.3. A aceitação do objeto pelo LAFEPE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas;
- 11.4. Nos casos dos materiais serem entregues em desconformidade com as condições, especificações e legislação respectiva, a Contratada será notificada para realizar as correções e entregar novamente o objeto licitado em até 15 dias úteis, às suas expensas, renovando-se, dessa forma, o prazo para nova análise da Contratante.

12. **INFORMAÇÕES SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRARES S. A– LAFEPE.

13. **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 13.1. Atestado de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (qualidade e cumprimento de prazo) com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s), cuja soma dos atestados deverá contabilizar no mínimo 10% (DEZ por cento) do total solicitado deste no edital, para cada **ITEM arrematado**. Não serão aceitos atestado de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.
- 13.2. A comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior será aferida de forma cumulativa, devendo o licitante informar, através de declaração de redação livre, a ser entregue juntamente com os documentos de habilitação, a **ordem de preferência** dos ITENS indicados na proposta, caso tenha se sagrado vencedor em mais de um.
- 13.3. Caso não seja informada a ordem de preferência indicada no subitem anterior, esta deverá ser fixada pelo LAFEPE, considerando a maior economia obtida em cada ITEM.
- 13.4. Para efeito do item 13.1, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.
- 13.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

14. **HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- 14.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.
- 14.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

14.3. A certidão descrita no subitem "14.2."somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contrato, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

15. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

15.1. A documentação relava à regularidade Jurídica será em conformidade com o §5º, ART 7, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos

16. **REGULARIDADE FISCAL**

16.1. De acordo com o Edital padrão, disponível no site do LAFEPE na aba "transparência".

17. **ADESÃO A ATA**

17.1. A contratante não permitirá adesão a ATA neste processo licitatório.

18. **DO CONSÓRCIO**

18.1. Será vedada a constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, por ser o que melhor atende ao interesse público, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

19. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da licitação deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

20. **PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do serviço/fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura.

20.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

20.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual.

21. **REAJUSTE**

21.1. Além do que dispõe no Edital, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

22. **PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA**

22.1. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da ata, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

22.2. O Prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

22.3. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

22.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes.

22.5. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da ata.

22.6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE

22.6.1. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE

22.6.2. O prazo de vigência do Contrato decorrente da ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na Lei Federal nº 13.303/16, e suas posteriores alterações, pelo RILC

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. O LAFEPE é órgão gestor da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação, e além das disposições contidas na minuta do contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

23.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

23.1.2. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços, e conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

23.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços;

23.1.4. Solicitar que seja providenciada a substituição dos materiais no prazo de 10 dias úteis quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;

23.1.5. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;

23.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;

23.1.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

23.1.8. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

23.1.9. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;

23.1.10. Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados.

23.1.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo contratado em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;

23.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por partes deste;

23.1.13. Indicar ao contratado os colaboradores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços;

23.1.14. Notificar ao contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais anormalidades na prestação dos serviços, para preparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;

23.1.15. Permitir o acesso do contratado às suas dependências para a execução dos serviços;

23.1.16. Proceder à conferência da Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas, a boa execução da contratação;

23.1.17. Efetuar o pagamento devido pela fornecimento do contratado, deste que cumpridas todas as formalidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. A DENTETORA DA ATA/CONTRATADA obriga-se a:

24.1.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

24.1.3. Atender com presteza o Gestor/Fiscal do Contrato;

24.1.4. Entregar o produto acondicionado de forma adequada;

24.1.5. Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

24.1.6. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento pelo LAFEPE;

- 24.1.7. Emitir fatura, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;
- 24.1.8. A Detentora da ATA/Contratada se obriga a substituir em até 10 (dez) dias úteis qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior, arcando com todas as despesas decorrentes da substituição;
- 24.1.9. A Detentora da ATA/Contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega nos locais especificados no item. O material deverá ainda ser transportado em veículo fechado não estando o material exposto a eventuais chuvas e luz solar direta, e com frete CIF;
- 24.1.10. Fica a Detentora da ATA/Contratada obrigada a prestar esclarecimentos ao LAFEPE, quanto à entrega e também quando da ocorrência de problemas relacionados ao produto solicitado;
- 24.1.11. Fica a Detentora da ATA/Contratada obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a contratação, conforme determina a legislação vigente;
- 24.1.12. A contratada deverá apresentar garantia do produto por um período não inferior a 12(doze) meses, a contar da data de recebimento do material descrito deste termo.

SANÇÕES

25.1. Além do que dispõe no Edital, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

- 26.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Manutenção – COMAN;
- 26.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de Manutenção – COMAN, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE;
- 26.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento de bens por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

GARANTIA DAS PEÇAS

27.1. O prazo de garantia contra defeitos do material será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do fornecimento, portanto, de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA zelar pela boa qualidade das peças e dos materiais nela empregados.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas e, também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial, ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 29.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.
- 29.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

MATRIZ DE RISCO

30.1. As disposições para elaboração do mapa de risco estão descritas no anexo I deste instrumento.

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO 01 – MATRIZ DE RISCO / TABELA DE SEVERIDADE
- ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO 01 - MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	CATASTRÓFICO	5	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO
	GRANDE	4	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO
	MODERADO	3	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO
	PEQUENO	2	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	INSIGNIFICANTE	1	RISCO PEQUENO	RISCO PEQUENO	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO MODERADO
			1	2	3	4	5
			MUITO BAIXA	BAIXA	POSSÍVEL	ALTA	MUITO ALTA
			PROBABILIDADE				

ANEXO – 01

MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante

Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária

Aumento ou diminuição do lucro do Contratado

Contratado

Variação da taxa de câmbio

Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.

Contratado

Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados

Aumento do custo do produto e/ou do serviço.

Contratante

RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL

Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual

Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais

Contratado

RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO

Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE

Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)

Contratado

RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

Recife, de de 2024.

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – Lafepe

Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos

Recife/PE

Prezado Senhor,

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para a PREGÃO ELETRÔNICO N° que tem como objetivo a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FILTROS DE AR UTILIZADOS OS TESTES, AJUSTES E BALANCEAMENTO (TAB) DAS UNIDADES DE FORMAS SÓLIDAS, CONTROLE DE QUALIDADE E CENTRAL DE PESAGEM** do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE.

A aquisição será realizada de acordo com o preconizado no **Termo de Referência** objeto desta proposta, e conforme abaixo informado:

1 -PREÇOS:

1.1. PEÇAS - Serão mantidos os valores ofertados nesta planilha por um período não inferior a 12 meses

LISTA DE FILTROS

ITEM	CLASSE	DIMENSÕES	FREQUENCIA DE TROCA	QUANTIDADE	VAZÃO m3/h	TIPO DE MOLDURA	ABA (SIM)	ABA (NÃO)	ESPESSURA DA ABA	TIPO DO FILTRO	VEDAÇÃO	QUANT. BOLSAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	F-9(CUNHA)	595 x 595 x 292	ANUAL	52	≥ 5000	METÁLICA LISA	X		25X30 MM	CUNHA OU PLISSADO	ENTRADA	N/A		
2	H-13	610 X 610 X 292	ANUAL	78	≥ 3500	METÁLICA LISA		X	N/A	CUNHA	ENTRADA E SAIDA	N/A		

3	H-13	610 X 305 X 292	ANUAL	10	≥ 1750	METÁLICA LISA		X	N/A	CUNHA	ENTRADA E SAIDA	N/A		
4	F-7(BOLSA)	595 X 595 X 600	SEMESTRAL	28	≥ 3400	METÁLICA OU PLÁSTICA		X	N/A	BOLSA		6		
5	F-7(BOLSA)	595 X 295 X 600	SEMESTRAL	16	≥ 1700	METÁLICA OU PLÁSTICA		X	N/A	BOLSA		3		
6	H-13	762 X 610 X 292	ANUAL	14	≥ 3750	METÁLICA LISA		X	N/A	CUNHA	ENTRADA E SAIDA	N/A		
7	F-9(CUNHA OU PLISSADO)	762 X 610 X 62	ANUAL	14	≥ 1400	METÁLICA LISA		X	N/A	PLISSADO	ENTRADA	N/A		
8	H-13	610 X 610 X 78	ANUAL	20	≥ 1100	METÁLICA LISA		X	N/A	PLISSADO	ENTRADA E SAIDA	N/A		
9	H-13	457 x 457 x 78	ANUAL	4	≥ 1100	METÁLICA LISA		X	N/A	PLISSADO	ENTRADA E SAIDA	N/A		
10	H-13	610 X 610 X 78	ANUAL	2	≥ 3500	METÁLICA LISA		X	N/A	CUNHA	ENTRADA E SAIDA	N/A		
11	F-7(BOLSA)	590 X 590 X 600	SEMESTRAL	8	≥ 3400	METÁLICA OU PLÁSTICA		X	N/A	BOLSA		6		
12	H-13 PLISSADO	592 X 592 X 292	ANUAL	4	≥ 3000	METÁLICA LISA		X	N/A	PLISSADO	ENTRADA E SAIDA	N/A		
13	FILTRO BOLSA DO REVESTIMENTO F7 MB605 EU3 (DIM 24185)	592x592x650	SEMESTRAL	320	≥ 4250	METÁLICA OU PLÁSTICA		X	N/A	BOLSA	ENTRADA E SAIDA	5		
14	PRÉ FILTRO PLISSADO CLASS F5	458X610X50	SEMESTRAL	70		METÁLICA OU PLÁSTICA		X						
15	FILTRO MANTA	450X450X25	SEMESTRAL	90		METÁLICA OU PLÁSTICA		X						
16	FILTRO MANTA	370X370X25	SEMESTRAL	18		METÁLICA OU PLÁSTICA		X						
17	FILTRO ABSOLUTO	762X610X292	ANUAL	20		METÁLICA OU PLÁSTICA		X						
18	FILTRO ABS SEPARADOR	1220X610X150	ANUAL	6		METÁLICA OU PLÁSTICA		X						
19	FILTRO PLISSADO CLASSE F9	592X592X292	SEMESTRAL	70		METÁLICA OU PLÁSTICA		X						
20	FILTRO ABS PLISSADO	592X592X292	ANUAL	20		METÁLICA OU PLÁSTICA		X						
21	FILTRO ABS PLISSADO	650X960X85	ANUAL	15		METÁLICA OU PLÁSTICA		X						
22	FILTRO ABS PLISSADO	1260X600X75	ANUAL	75		METÁLICA OU PLÁSTICA		X						
23	F-7 (BOLSA)	590 X 590 X 600	SEMESTRAL	24	≥ 3400	METÁLICA OU PLÁSTICA			BOLSA		6			
24	H-13	610 X 610 X 292	ANUAL	30	≥ 3500	METÁLICA LISA			CUNHA	ENTRADA E SAIDA				
25	F-9(CUNHA OU PLISSADO)	762 X 610 X 62	ANUAL	2	≥ 1400	METÁLICA LISA			PLISSADO	ENTRADA				
26	F-7 (BOLSA)	595 X 570 X 600	SEMESTRAL	76	≥ 3400	METÁLICA OU PLÁSTICA			BOLSA		6			
27	F-7(BOLSA)	595 X 295 X 600	SEMESTRAL	22	≥ 1700	METÁLICA OU PLÁSTICA			BOLSA		3			
28	H-13 PLISSADO	533 X 533 X 292	ANUAL	30	≥ 3000	METÁLICA LISA			PLISSADO	ENTRADA E SAIDA				
29	H-13 PLISSADO	643 X 567 X 292	ANUAL	16	≥ 3500	METÁLICA LISA			PLISSADO	ENTRADA E SAIDA				
30	H-13 PLISSADO	467 X 517 X 292	ANUAL	12	≥ 3000	METÁLICA LISA			PLISSADO	ENTRADA E SAIDA				
31	F-7 (BOLSA)	595 X 570 X 600	SEMESTRAL	8	≥ 3400	METÁLICA OU PLÁSTICA			BOLSA		8			
32	F-9(CUNHA OU PLISSADO)	610 X 610 X 60	ANUAL	18	≥ 1100	METÁLICA LISA			CUNHA OU PLISSADO	ENTRADA				
33	FINE DUST F8 SEM MOLDURA	595X380X292	ANUAL	24	≥ 2000	SEM MOLDURA	X		N/A	PLISSADO	SAÍDA	N/A		
34	H13 - HEPA PLISSADO	650X350X85	ANUAL	28	≥ 2000	METÁLICA (INOX)	X		N/A	PLISSADO	SAÍDA	N/A		
35	H13 - HEPA PLISSADO	1260X650X85	ANUAL	16	≥ 2000	METÁLICA (INOX)	X		N/A	PLISSADO	SAÍDA	N/A		

36	H13 - HEPA PLISSADO	960X650X85	ANUAL	8	≥ 2000	METÁLICA (INOX)	X		N/A	PLISSADO	SAÍDA	N/A		
----	---------------------	------------	-------	---	--------	-----------------	---	--	-----	----------	-------	-----	--	--

VALOR TOTAL DESSA PROPOSTA

- R\$ xxxxxxxx(-----)

2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Faturamento em 30 dias contados a partir da emissão da Nota fiscal

3 -VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Kleyton Da Silva A Pereira**, em 01/07/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51195246** e o código CRC **DD0344AA**.